PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023.008.682468/2026

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA VIDA, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ADVERTÊNCIA

SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DESTE PREGÃO, QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE MAR VERMELHO/AL SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQÜÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETARÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA ALEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM ALEI.

INOBSTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO/PROCURADORIA JURÍDICA, VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023.008.682468/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, não reformados, não recapados, não recauchutados e não remoldados, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes ao Município de Mar Vermelho/AL., pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme termo de referência – anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens de interesse.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 01/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. (horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos
A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da PORTARIA Nº 01/2026, DE 02/01/2026.

ATENÇÃO

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 1.1 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

Setor de Licitações – Rua São Sebastião, s/nº - Centro, CEP: 57730-000 - Mar Vermelho/AL, telefone (82) 99315-8520 - e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC-Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023.008.682468/2026

O **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44, com sede à Rua São Sebastião, s/nº, Centro, neste município, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Bolsa Nacional De Compras (https://bnc.org.br/)

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Mar Mar Vermelho/AL, denominado pregoeiro, o Sr. Arnaldo de Araujo Alécio, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica, Sistema de Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

I. Termo de Referência
II. Proposta Comercial
III. Termo de Credenciamento
IV. Modelo de Declaração de Habilitação
V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
VII. Termo de Comprometimento – Lei n.° 123/2006
VIII. Informações Complementares
IX. Termo de Adesão
X. Indicação de Usuário do Sistema
XI. Minuta da Ata de Registro de Preços
XII. Minuta de Contrato
XIII. Modelo de Declaração ao Atendimento as Condições de entrega dos produtos
XIV. Modelo Declaração de Ausência de Parentesco
XV. Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à realização da sessão do pregão das 09h00 às 14h00, ou através do *sítio* da licitadora na internet (https://www.marvermelho.al.gov.br) e o prazo para anexar "Proposta", na plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, será até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início do pregão.** Dúvidas de ordem técnica em relação a plataforma, favor contactar através do telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

contato@bnc.org.br,. No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. OBJETO, JUSTIFICATIVA E GARANTIAS

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADOS, NÃO RECAPADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias do Município de Mar Vermelho/AL, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a redução de custos com manutenção e o adequado funcionamento da frota municipal.

2.2. Documentos Técnicos e Características Exigidas para Aceitação da Proposta
A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos técnicos referentes aos produtos ofertados, para fins de análise da aceitabilidade da proposta.

2.3. Documentação Técnica
A licitante fabricante ou distribuidora deverá apresentar, quando solicitado:

2.3.1. Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante contendo, no mínimo, as especificações do pneu ofertado, tais como:

- marca;
- fabricante;
- modelo;
- medida;
- índice de carga;
- índice de velocidade;
- tipo de construção;
- aplicação;
- demais características técnicas.

2.3.2. Certificação de conformidade do produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigida pela legislação vigente.

2.3.3. Declaração de que os pneus ofertados são novos, de primeira vida, não reformados, não recapados, não recauchutados e não remoldados.

2.3.4. Os pneus deverão possuir identificação permanente contendo, no mínimo:

- marca do fabricante;
- medida;

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

- índice de carga;
- índice de velocidade;
- código DOT ou equivalente que permita identificar a data de fabricação.

2.4. Informações da Proposta
Na proposta comercial deverão constar, obrigatoriamente:

- marca;
- fabricante;
- modelo;
- medida;
- índice de carga;
- índice de velocidade;
- país de origem, quando aplicável.

2.5. Empresas Resultantes de Fusão ou Incorporação
Na hipótese de empresa oriunda de fusão, incorporação ou cisão, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da alteração societária, conforme registro na Junta Comercial ou Cartório competente.

2.6. Análise Técnica
A documentação técnica poderá ser analisada pela Secretaria Municipal requisitante, pelo setor responsável pela gestão da frota ou por comissão técnica designada, que verificará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

2.7. Especificações dos Pneus
Somente serão aceitos pneus:

- novos;
- de primeira vida;
- certificados pelo INMETRO, quando exigido;
- compatíveis com as especificações do fabricante do veículo ou equipamento;
- livres de defeitos de fabricação;
- com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

2.8. Garantia
Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, contados da data de fabricação, ou outro prazo superior ao oferecido pelo fabricante.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia, mediante laudo técnico que comprove a ocorrência do defeito.

2.9. Sistema de Registro de Preços
Tratando-se de procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não obriga a Administração à aquisição dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor registrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase, sendo exigida apenas quando da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

2.9.1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES
2.9.1.1. As regras relativas ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, à utilização da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

e às eventuais adesões observarão o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o registro cadastral do fornecedor no **https://bnc.org.br/cadastro/**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no BNC deverá ser feito no Portal de Bolsa Nacional De Compras, no sítio **https://bnc.org.br/cadastro/**, por meio do **Atendimento Fornecedores:** telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.01. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados/cadastrados no **https://bnc.org.br/cadastro/**, por meio do **Atendimento Fornecedores:** telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677 ou email contato@bnc.org.br.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:
4.2.01. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.02. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.03. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.04. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.05. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.2.06. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.2.07. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

4.2.08. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.2.09. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.3. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo lote econômico.
4.6. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.8. A vedação de que trata o item 3.5.5. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou enviado de declaração, que:
5.2.01. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
5.2.02. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.03.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.2.04. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

6.1. São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

7.1.2- Os quantitativos do objeto desta licitação foram divididos da seguinte forma:

7.1.2.1- Itens: 7; 14; 31 e 32 (ampla concorrência) - destinados à participação dos interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

7.1.2.2- Itens: 1 ao 6; 8 ao 13; 15 ao 30 e 32 ao 35 - serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas** do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Microempreendedores Individuais - MEI que preencham os requisitos do artigo 18-E, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

7.1.3- Para esta Licitação, não haverá COTA RESERVA de até 25%.

7.1.4- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: http://bnc.org.br, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

7.1.5- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **7.1.3 e 7.1.4**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

7.1.6- No que tange à expectativa de consumo, justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no artigo 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

7.1.7- Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção dos serviços no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, "a", da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.1.8- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.9- A licitante que se declarar como de "GRANDE PORTE", no campo "Porte da Empresa", no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: http://bnc.org.br, ficará impedida de participar dos itens declarados como **"Item exclusivo para ME/EPP/MEI"**.

7.1.10- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

7.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

7.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá inicio à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

7.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos Itens/Itens achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos Itens/Itens a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/Itens.

7.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

e registrado em primeiro lugar.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.11.01. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.11.02. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.17. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.18. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de Menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. O sistema informará a proposta de Menor preço por item (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

7.21. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o Menor preço por item desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.22. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

8. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a), em mensagem pelo chat da plataforma, no decorrer da sessão;

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

b) Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.1.01. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.02. Os documentos descritos no subitem "i" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.1.03. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.02. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

9.2.03. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.2.04. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.05. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.2.06. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.

9.2.07. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.08. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.09. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, ***deverão apresentar toda a documentação exigida*** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1°, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 155/2016;

9.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.01. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.3.02. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.03. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.04. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e ficarão ainda, autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

9.3.05. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.06. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.07. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não CirculanteLC = Ativo

Circulante

Passivo Circulante

9.3.08. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.09. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício."

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:´

a) Atestado de Capacidade Técnica, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade a que se refere, com assinatura de seu subscritor.

b) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto deste edital (modelo anexo XIII);

c) Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante, em plena validade;

9.4.1. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.4.1.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

9.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela Comissão de Licitação (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

10.4.2. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

10.4.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.4. Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.

11.5. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

11.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.4. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.4.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

12.4.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail marvermelho.licitacoes@gmail.com, desde que enviado dentro do prazo previsto no item 10.1.

12.4.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

12.4.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

impugnação na forma da Lei.

12.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.7.1. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.7.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7.3. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.8. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

12.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

12.10. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

13. DA ASSINATURA DA ATA

13.4. Após estabelecido o resultado desta licitação, os Itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

13.4.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/2021

13.4.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

13.5. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

13.5.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

13.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

13.7. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

14.4. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Mar Vermelho/AL, para o devido fornecimento do objeto.
14.5. Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada terá de atender a **entrega no prazo de até 15 (quinze) dias;**

14.6. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

14.7. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

14.8. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

14.9. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

14.9.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Compras da Prefeitura do Município de Mar Vermelho/AL, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

15.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02** (dois) **dias úteis**;

15.5.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. SANÇÕES

16.4. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

16.6. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.7. Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

I. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;

IV. a sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;

V. o desatendimento às determinações desta Prefeitura;

VI. a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;

VII. o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;

VIII. razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

16.8. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.9. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

I. 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

II. 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

III. 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

16.10. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

16.11. A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de fornecimentos e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) "prática obstrutiva": significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Mar Vermelho de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem abaixo:

17.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de fornecimento, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de fornecimento e fornecedores, deverão permitir que o Município de Mar Vermelho - AL inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.1.3. Os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, previamente à etapa de aceitação de propostas, a se manifestarem, por meio do CHAT, acerca da aceitação em compor o cadastro de reserva, respeitado o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgãogerenciador que é a Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL;

19.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.3. As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens que compõem o Termo de Referência deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nas respectivas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador **(Prefeitura de Mar Vermelho/AL)**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no na Lei nº 14.133/2021.

19.1.4. Para adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE promoverá consulta prévia à Prefeitura de Mar Vermelho/AL para esse fim, desde que tenha comprovado a vantagem, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR **(Prefeitura de Mar Vermelho/AL)**, promoverá consulta ao beneficiário da Ata de Registro de Preços acerca da adesão solicitada, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador, observadas as condições na Lei nº 14.133/2021..

19.1.6. Diante da manifestação favorável do beneficiário da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a aderir à(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), que deverá promover a Serviço solicitada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado da data de concordância do órgão não participante, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O resultado do presente certame será divulgado em diário oficial e no site **www.marvermelho.al.gov.br**.

19.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

19.6. A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Viçosa-AL.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Mar Vermelho/AL, 20 de agosto de 2026.

Arnaldo de Araujo Alécio
Pregoeiro

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Os materiais devem atender as especificações e quantidades descritas na planilha deste termo, e ainda os critérios abaixo relacionados:

I. OBJETO

1.1. Aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, não reformados, não recapados, não recauchutados e não remoldados, câmaras de ar e protetores, para atendimento dos veículos leves médios e pesados da frota municipal.

1.2. As quantidades descritas são estimativas e visam o atendimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas neste Termo de Referência e nas especificações como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	PNEU 175/70 R14 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	24	**R$ 621,34**
2	PNEU 1000/R20 DIRECIONADO Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	14	**R$ 2.972,80**
3	PNEU 215/75 R17.5 DIRECIONAL Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	18	**R$ 1.773,62**
4	PNEU 215/75 R17.5 TRACIONADO Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	30	**R$ 1.399,79**
5	PNEU 750X16 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	30	**R$ 1.547,26**
6	PNEU 265/70 R16 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 1.393,49**
7	PNEU 17,5X25-L3, TRASEIRO/DIANTEIRO Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado,	Unid	30	**R$ 5.493,19**

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

	não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.			
8	PNEU 18,4X30 DIANTEIRO Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 5.189,31**
9	PNEU 215/65 R16 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 584,69**
10	PNEU DIANTEIRO ARO 19 90X90MM Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	51	**R$ 512,07**
11	PNEU DIANTEIRO 19,5L/24 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 4.248,19**
12	PNEU TRASEIRO ARO 17 - COM ESPESSURA MÍNIMA DE 110X90MM Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	51	**R$ 344,63**
13	PNEU TRASEIRO ARO 18 - COM ESPESSURA MÍNIMA DE 90X90MM Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	25	**R$ 300,29**
14	PNEU 14,00X24 TRASEIRO/DIANTEIRO Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	18	**R$ 5.497,74**
15	PNEU TRASEIRO 19.5L/24 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	14	**R$ 4.652,88**
16	PNEU DIANTEIRO ARO 17 110X90MM Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	15	**R$ 411,56**
17	PNEU TRASEIRO ARO 19 90X90MM Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado,	Unid	14	**R$ 523,20**

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

	não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.			
18	PNEU 205/60 R15 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 873,69**
19	PNEU PARA VEÍCULO 225/65R16 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	36	**R$ 599,84**
20	PNEU 265/70 R17 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 978,95**
21	PNEU 235/65 R16 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 625,49**
22	PNEU 225/70 R16 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 600,55**
23	PNEU 185/65 R14 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 372,16**
24	PNEU 225/70 R17 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 842,49**
25	PNEU 185/60 R15 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	36	**R$ 439,45**
26	CAMERA DE AR 17.5 25 Câmara de ar nova, de primeiro uso, compatível com a medida especificada, sem remendos, com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	12	**R$ 332,24**
27	CAMERA DE AR 195/24 Câmara de ar nova, de primeiro uso, compatível com a medida especificada, sem remendos, com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	6	**R$ 396,34**
28	CAMERA DE AR 14.00/24 Câmara de ar nova, de primeiro uso, compatível com a medida especificada, sem remendos, com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	8	**R$ 278,46**

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

29	CAMERA DE AR 1000/20 Câmara de ar nova, de primeiro uso, compatível com a medida especificada, sem remendos, com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	12	**R$ 247,31**
30	PROTETOR DE CÂMERA DE AR 1000/20 Protetor de câmara de ar novo, de primeiro uso, compatível com a medida especificada, fabricado em borracha de alta resistência e com garantia contra defeitos de fabricação.	Unid	12	**R$ 64,02**
31	PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	90	**R$ 2.621,28**
32	PNEU 275/80 R22.5 TRACIONADO Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	138	**R$ 3.087,09**
33	PNEU 1000/R20 TRACIONADO Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	16	**R$ 3.525,99**
34	PNEU 175/70 R13 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	12	**R$ 324,12**
35	PNEU 2.75/18 Pneu novo, de primeiro uso, sem câmara (tubeless), quando aplicável, certificado pelo INMETRO, não remoldado, não recapado, não recauchutado e em conformidade com as normas da ABNT.	Unid	15	**R$ 249,85**

1.3. Em hipótese nenhuma, serão aceitos materiais divergentes dos ofertados quando da apresentação da Proposta da Proponente, principalmente quanto a qualidade e preços dos objetos;

1.4. O produto deverá ser pneus automotivos novos, de primeira vida, não reformados, não recapados, não recauchutados e não remoldados, câmaras de ar e protetores, não recondicionado e primeiro uso, devendo estar dentro das normas ABNT e certificados pelo INMETRO, e seguindo especificações originais do fabricante.

II - OBJETIVO:

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pneus automotivos, câmara de ar e protetores, (ver quadro acima), durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com vistas a manutenção/reposição dos veículos e máquinas do município.

III - JUSTIFICATIVA:

3.1 – Esta aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento parcelado de Pneus automotivos, câmara de ar e protetores, destinados à frota própria da Prefeitura de Mar Vermelho para utilização em veículos leves, médios e pesados, visando promover a substituição dos Pneus automotivos, câmara de ar e protetores desgastados ou

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

danificados, com a finalidade de manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3.2 – Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossas Unidades Administrativas.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4.1. A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pelo Departamento de compra da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

VI. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
6.1 - O produto objeto deste termo de referência será fornecido de acordo com as necessidades e solicitação da Administração.

6.2 - O fornecimento dos materiais ocorrerá no município de Mar Vermelho, nas dependências da Prefeitura mediante apresentação de requisição própria emitida pela Administração.

6.3 - O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma gradual pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do órgão competente da prefeitura.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

6.4 - O prazo para o fornecimento dos materiais é de até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação pela Administração.

VII. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 - A licitante deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na contratação do objeto:

a) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos Pneus automotivos, câmara de ar e protetores, usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010-Politica nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata.

Observar os seguintes critérios, quando for o caso:

7.1.2 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.4 Que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

VIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município e serão certificados por ocasião de cada solicitação/ordem de fornecimento.

IX – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

9.1. Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133, art. 82, VI e art. 82, § 5º, IV.
9.2. A solicitação de revisão de preço feita por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos pelos órgãos governamentais.
9.3. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.
9.4. A Prefeitura de Mar Vermelho/AL avaliará trimestralmente os preços dos bens, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.
9.5. A Prefeitura de Mar Vermelho/AL convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
9.6. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos/materiais enquanto aguarda o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

X - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

devidamente comprovado.

XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

111. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.

11.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho rejeitará no todo ou em parte o(s) materiais(s) que estiver(em) em desacordo com este edital.

12.2 - Não será permitida a cotação de quantidade inferior à indicada no objeto.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis que não satisfizerem as especificações previstas no Edital ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos (acima dos preços de mercado).

Arnaldo de Araujo Alécio
Pregoeiro

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 005/2026. – PROCESSO ADM. Nº 023.008.682468/2026

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: Aquisição de pneus automotivos novos, de primeira vida, não reformados, não recapados, não recauchutados e não remoldados, câmaras de ar e protetores, para atendimento dos veículos leves médios e pesados da frota municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os cestas básicas ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
Processo Administrativo nº 023.008.682468/2026

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa.....com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ..... , nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____

(data, nome e assinatura do responsável)

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
Processo Administrativo nº 023.008.682468/2026

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital**.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____ CARGO:___
_____ RG_
_____CPF_____ ASSINATURA: _
_____

_____

(data, nome e assinatura do responsável)

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
Processo Administrativo nº 023.008.682468/2026

A empresa _____, com sede à _____, ____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-_____e do CPF n._____. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

_____

(data, nome assinatura do representante legal)

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026
Processo Administrativo nº 023.008.682468/2026

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro ( ), inscrita no CGC/MF sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de MAR VERMELHO/AL, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município MAR VERMELHO/AL, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

_____

(data, nome e assinatura do representante legal)

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

Processo Administrativo nº 023.008.682468/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, com sede na _____, cidade de_____, Estado de_____, neste ato representado por_____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, destinado "_____ _____", que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Mar Vermelho/AL,_de_____de _____

_____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ n°	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	
ENDEREÇO		**N°**
CIDADE	**ESTADO**	**CEP**
FONE	**FAX**	**E-MAIL**
REG. JUNTA COMERCIAL	**DATA REG. JUNTA COMERCIAL**	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA		
RG	**CPF**	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da ata de Registro de Preços.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	**Conta**

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	**Telefone**	**Ramal**

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado.**

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até__/____/_____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO X – INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL – (LICITANTE DIRETO)

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.
Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____

(reconhecer firma em cartório)

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADOS, NÃO RECAPADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.008.682468/2026, EDITAL DO PREGÃO N° 005/2026-SRP

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44, com sede à Rua São Sebastião, s/nº, Centro, Mar Vermelho/AL, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **André Brandão de Almeida**, brasileiro, portador do CPF nº 055.027.894-03, residente e domiciliado neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual execução dos **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADOS, NÃO RECAPADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES** para atender as Secretarias interessadas do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP.

1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- GABINETE DO PREFEITO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E outras que vierem a necessitar.

1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

1.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos ITENS do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o Serviço ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.6. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

1.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2026 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 023.008.682468/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, porém em conformidade com o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR PREÇO GLOBAL, DISTRIBUÍDOS COMO SEGUE:

Empresa:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Mar Vermelho/AL.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no mural da Prefeitura, em meio eletrônico e em Diário Oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

10.1. Os fornecimentos decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria interessada de Mar Vermelho/AL, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho ou Ordens de Fornecimentos, podendo a Prefeitura de Mar Vermelho/AL, promover o Serviço de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

10.2. Os fornecimentos ora contratados deverão ser entregue na Secretaria interessada, da Prefeitura de Mar Vermelho/AL, no prazo de até 15 (QUINZE) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, mora no Serviço dos materiais, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a)advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b)multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b.2)multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão,

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

calculada sobre o valor dos bens não entregues;

b.3) multa de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

c)suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Mar Vermelho/AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e)após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.3. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Alagoas.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura de Mar Vermelho/AL .

Mar Vermelho/AL, ... de ..... de 2026.

MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL
André Brandão de Almeida- Prefeito
ORGÃO GERENCIADOR

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

PREGÃO Nº 005/2026-SRP
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 023.008.682468/2026 Termo de Contrato Nº __/2026-PE

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADOS, NÃO RECAPADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, QUE ENTRE SI CELEBRA **O MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL** E A EMPRESA ----------.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44, com sede à Rua São Sebastião, s/nº, Centro, cidade de Mar Vermelho/AL, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **André Brandão de Almeida**, brasileiro, portador do CPF nº 055.027.894-03, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa**:_____**, CNPJ sob o nº, _____, com end. _____, _____, neste ato representado por **_____,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas legais aplicáveis, da Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, DE PRIMEIRA VIDA, NÃO REFORMADOS, NÃO RECAPADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES,** para atender ao Município de Mar Vermelho/AL, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA.**

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

I - O fornecimento objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital nº 005/2026– SRP Pregão e seus Anexos;
b) Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2026 e sua documentação;
c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo Nº 023.008.682468/2026;

II. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos ITENS anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Mar Vermelho/AL, de forma parcelada, na farmácia da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL, não podendo exceder a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

3.2. A forma de execução deste contrato, é a de execução indireta e será realizado sob o regime de Preço Global.

3.3. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;
b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.4. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6**.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7.A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela **CONTRATANTE**, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.7.1.Findo este prazo será aplicado o que disciplina a **Cláusula Nona** deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos correlatos/materiais/materiais adquiridos é o constante da proposta adequada, a qual faz parte deste Termo como transcrito fosse.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.
5.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.
5.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
5.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União)abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para realização do fornecimento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 04.40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ.: **02.0440.04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Unidade: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: **02.0550.12.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Unidade: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: **02.0550.12.361.0003.2016 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - REC PROPRIOS**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Unidade: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: **02.0550.12.361.0003.2017 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Unidade: 0660 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: **02.0660.10.301.0011.2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE SAUDE**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Unidade: 0770 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
Proj./Ativ.: **02.0770.08.244.0009.2044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO**
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
7.1.2.responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
7.1.3.responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
7.1.4.substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;
7.1.5.promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
7.1.6.observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
7.1.7.responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
7.1.8.observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;
7.1.9. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

8.1.1.promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
8.1.2.pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
8.1.3.zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
8.1.4.fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2. A CONTRATADA que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação prevista no subitem **9.3.2.**, deste contrato;
9.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.2.vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.
9.3.2.1.A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem **9.4.**
9.4**.** Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa constante do item **9.1., "b"** deste instrumento.
9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.
9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.
9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. **Ocorrendo:**

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO (se pessoa física ou firma individual);
j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. **De modo:**

a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item 10.1.1, *supra*;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até __ de _____ de 20__, contados a partir da data de sua assinatura.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º 005/2026-SRP, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a Diretoria de Obras, Saneamento e Urbanismo, Sr. Domingos Antonio dos Santos, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1.. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
15.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.
15.3. Em caso excepcional, o reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou na falta destes, índices gerais de preços.
15.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.
16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.
16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.
16.6.A **CONTRATADA**obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.
16.7. A **CONTRATADA**reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão, do tipo"Menor PREÇO POR ITEM", aplicando-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro. e suas alterações posteriores, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e outras cominações legais e exigências deste edital e seus anexos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.As partes elegem o Foro da Cidade de Viçosa - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Mar Vermelho/AL, dia, do mês, do ano.

.....
André Brandão de Almeida
MUNICIPIO DE MAR VERMELHO/AL
CONTRATANTE

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
CONTRATADA

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME.....

CPF N º .....

NOME.....

CPF N º .....

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO AO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A empresa ..... portadora do CNPJ nº ....., através do seu representante legal o Senhor ....., portador do CPF nº ..... Declara que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega de forma parcelada, conforme item 10 do Edital que rege a licitação.

2. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carimbo do CNPJ

Cidade, ... de ..... de 2026

Assinatura do Representante legal da empresa
Razão Social:.....
CNPJ/MF: .....
Nome: .....
Cargo: .....

CNPJ 12.333.761/0001-44
Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP: 57730-000 / Mar Vermelho-AL.

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A .....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu representante legal, o (a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... (órgão emissor) e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Nº. 005/2026, a **inexistência** no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(município) - , (dia) de (mês) de (ano).

_____

(assinatura)

(nome)

PREFEITURA MUN. DE MAR VERMELHO - AL
FLS nº_____

PREGÃO Nº 005/2026-SRP

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) , de acordo com o exigido no edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ___ de _____ de 2026

_____
Representante Legal
CPF.....